



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0148/2024

**“Denomina Hidrovia Rio Itajaí-Açu o trecho que vai do Porto de Itajaí à Ponte da BR-101, no Município de Itajaí, e altera o Anexo I da Lei nº16.720, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’.**

**Autor:** Deputado Nilso Berlanda

**Relator:** Deputado Altair Silva

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0148/2024, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, cujo fito é denominar o trecho do Rio Itajaí-Açu que vai do Porto de Itajaí à Ponte da BR-101, no Município de Itajaí, como Hidrovia Rio Itajaí-Açu, por meio da alteração do Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Segundo o Autor da proposição, a denominação se justifica em razão da localização geográfica significativa do trecho em questão, da importância econômica da hidrovia e da integração regional que possibilita, entre outras razões.

A proposição em pauta foi lida no Expediente do dia 16 de abril de 2024. Na Comissão de Constituição e Justiça, foi diligenciada ao Autor por não constar nos autos a certidão negativa ou positiva de denominação do trecho expedida pelo órgão responsável, o que é requisito legal.

Em resposta, por meio do Ofício Nº 250/2024/SPAF/GABS, a Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias asseverou que:

em atenção ao Pedido de Informação 018/2024 do Senhor Deputado Nilso Berlanda vimos por meio este informar



que, considerando a recente criação da Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF) em 2022, até o presente momento, não foi emitida nenhuma denominação oficial para o trecho pretendido por esta entidade. (grifo acrescentado)

O projeto teve, então, sua admissibilidade aprovada na CCJ e, na sequência, prosseguiu seu trâmite à Comissão de Assuntos Municipais, na qual, de igual modo, foi aprovado o voto favorável do Relator.

Por fim, a proposição aporta nesta Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na qual fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

## II – VOTO

Nesta fase processual, compete a este Colegiado, a teor do que prevê o regimental art. 77, o exame do interesse público da matéria, que, no meu entendimento, é pertinente, haja vista se tratar de proposta em consonância com o interesse popular e com a identidade regional e cultural da população da região, estando a matéria apta a seguir seu trâmite à deliberação do Plenário desta Casa.

Ante o exposto, **voto**, no âmbito desta **Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura**, com fulcro nos arts. 77e 144, III, do Regimento Interno deste Parlamento, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0148/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Altair Silva  
Relator